



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 ATA DA REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2023

2 Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas
3 e trinta minutos, reuniram-se no formato presencial os membros do Conselho de
4 Alimentação Escolar - CAE na Secretaria Municipal de Educação, sala dos
5 conselhos – 4º andar, quando estiveram presentes os seguintes conselheiros:
6 Rejane Cristina Silva, Cleibe Ribeiro da Silva, Dionísio Vieira Neto, Fátima
7 Aparecida Blanco de Sousa, Danielle Marques de Oliveira. Conselheiros ausentes
8 com justificativa: Suelem Rodrigues de Faria Ramos, Hernandes Sebastião Neves
9 Junior, Donizete Augusto Barros, Vania Lucia Pita Vianna, Juliana Cunha de Melo
10 França, Juliana Flávia Gonçalves, Juliano Vaz Lemes, Raquel Gonçalves Vieira,
11 Elaine Cristina Rocha. A presidente Rejane Cristina relata que devido ao site do
12 SIGECOM ainda estar bloqueado para prestação de contas referentes ao ano de
13 2023 e que devido o mandato do CAE vencer em doze março de dois mil e vinte
14 cinco foi orientada a fazer uma análise baseada no questionário dos anos
15 anteriores e deixar registrado em Ata o parecer do CAE para futuro registro do
16 próximo colegiado perante o FNDE. Foi realizada a leitura dos ofícios enviados e
17 recebidos referentes ao ano de 2023, bem como das atas do referido ano. Rejane
18 acessou o site do SIGECOM para que fosse acessado o questionário da análise
19 física dos anos anteriores para que o colegiado pudesse ter um embasamento na
20 análise do ano de 2023. Em seguida se deu a análises das contas de 2023 onde
21 foram apontadas várias ressalvas e apontamentos para os seguintes itens do
22 questionário de Acompanhamento da gestão. Item (6) A Entidade Executora
23 adquiriu produtos da agricultura familiar, porém, não existe no município nenhum
24 incentivo aos agricultores locais e nenhuma política pública que incentive os
25 agricultores locais a participar das chamadas públicas, sendo os produtos
26 adquiridos de agricultores de outros estados, e as vezes por preço maior do que o
27 preço de mercado. Item (11.1) Não foi realizado o diagnóstico nutricional atualizado
28 do alunado. Item (11.2.1) O cardápio não foi cumprido durante todo ano de 2023
29 devido à falta de planejamento, problema nos processos de compras, falta de gás
30 de cozinha, falta de merendeiras, atrasos nas entregas dos produtos. Item (11.5) O
31 cardápio para o período parcial não apresentou o mínimo de três dias por semana
32 de hortaliças. Item (11.6) O cardápio para o período integral não apresentou o
33 mínimo de cinco dias por semana de hortaliças. Item (11.7) O colegiado irá cobrar
34 da Entidade Executora um relatório dos valores gastos com aquisição de alimentos
35 in natura ou minimamente processados com recursos repassados pelo FNDE. Item
36 (11.8) O colegiado irá cobrar da Entidade Executora um relatório dos valores gastos
37 com aquisição de alimentos processados e ultraprocessados com recursos
38 repassados pelo FNDE. Item (11.9) O colegiado irá cobrar da Entidade Executora
39 um relatório dos valores gastos com aquisição de ingredientes culinários
40 processados adquiridos com recursos repassados pelo FNDE. Item (12) O
41 colegiado concorda que houve identificação de alguns estudantes com
42 necessidades alimentares especiais, mas que precisa melhorar pois ainda tem
43 muita criança que não está sendo atendida conforme determina a legislação. Item
44 (13) Não foi aplicado teste de aceitabilidade nas escolas, só existe teste para
45 preparações novas. Item (18) Não foi realizado pela entidade executora, um
46 controle de forma adequada nas escolas, embora exista um contrato que prevê a



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

47 instalação de um Sistema Informatizado, mas que ainda não está sendo utilizado
48 para controle dos produtos perecíveis, de forma que essa falta de controle
49 possibilitou prejuízo ao erário público tanto pelo descarte de grandes quantidades
50 de carnes (276 Kg) conforme denunciado ao FNDE via Ofício-CAE 025/2023 e
51 hortifrutigranjeiros que estragaram nas escolas e creches, quanto à possíveis
52 desvios e desperdícios devido à falta de um controle Informatizado de Estoque que
53 possibilite a emissão de relatórios diversos facilitando a fiscalização. Item (20) Não
54 houve comunicação sobre o CAE e sua composição, pois todas as vezes que o
55 CAE chega nas escolas a maioria não conhece o CAE e suas atribuições. Item (21)
56 Não houve disponibilidade de recursos financeiros para atuação do CAE no ano de
57 2023 e somente dois conselheiros participaram de atividades de formação. Item
58 (22) A entidade executora não forneceu todos os documentos solicitados pelo CAE
59 no ano de 2023, pois foram solicitados vários relatórios, cópia dos comprovantes de
60 entrega de vários produtos e não foram entregues ao colegiado para que fosse
61 possível a correta fiscalização das quantidades entregues, bem como as datas e
62 locais das entregas, conforme solicitado nos Ofícios CAE-030/2023 e CAE-
63 033/2023. O colegiado representado pelos conselheiros presentes decidiu pela
64 Aprovação Parcial com Ressalvas das Contas de 2023, pois houve prejuízo
65 financeiro tanto pelo descarte de carnes estragadas conforme denunciado ao
66 FNDE via Ofício CAE-025/2023, e também devido ao pagamento indevido das
67 notas fiscais nº 1406, 1422, 1423, 1433, 1434, 1441, 1440, 1448, 1449, 1450,
68 1451, 1452, 1453, 1457, 1472, 1473, 1474, 1475, 1493, 1494, 1501, 1502, 1512
69 referentes ao contrato nº 1250/2023 para fornecimento de pães diversos, onde o
70 mesmo fornecedor que ganhou a licitação tanto para cota reservada destinada a
71 micro e pequenas empresas, como para cota principal destinada às demais
72 empresas, mas com preços diferentes para os mesmos produtos, totalizando um
73 pagamento a maior para empresa no valor de R\$ 5.683,87. Esse colegiado também
74 questiona o pagamento das notas fiscais nº 1709, 1710, 1711, 1715, 1716, 1717,
75 1730, 1733 e 1735, pois o fornecedor estava impedido de contratar com a
76 prefeitura a partir do dia três de maio de 2023 e mesmo assim continuou
77 fornecendo e foi solicitado por esse colegiado via Ofício CAE 030/2023 cópia dos
78 comprovantes de entrega para comprovar se realmente as entregas foram
79 realizadas e em quais datas, o que não foi fornecido pela Entidade Executora,
80 alegando que o fornecedor extraviou os comprovantes, mesmo assim foi autorizado
81 o pagamento das notas, mesmo sem os devidos comprovantes. Sem nada mais a
82 tratar eu Cleibe Ribeiro da Silva, segundo secretário, redigi essa ata e assinam
83 abaixo os presentes.